

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 386/99

1ª CÂMARA

SESSÃO DE 09/08/1999.

PROCESSO DE RECURSO Nº 1/3264/95 e A.I.: 1/353042

RECORRENTE: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

RECORRIDO: A L DA SILVA

RELATOR: MARCOS ANTONIO BRASIL

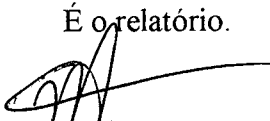
EMENTA:

Crédito indevido do ICMS. Processo convertido em Diligência com o objetivo de apresentar planilha de cálculo que demonstre o real valor da infração. Decisão por unanimidade de votos.

RELATÓRIO

Dispensado.

É o relatório.



M/A B

VOTO DO RELATOR

A fiscalização estadual acusa a empresa acima identificada de haver se creditado indevidamente do ICMS no valor de R\$ 1.022,45.

Analisando as peças constitutivas do presente processo constatamos a existência de resultados divergentes , no que diz respeito aos valores a serem cobrados através do auto em questão.

Isto posto, sugerimos que o processo seja convertido em Diligência com o objetivo de apresentar planilha de cálculo que demonstre o real valor da infração.

É o voto.



M A B

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é Recorrente a CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA e Recorrido A L DA SILVA

RESOLVEM os membros da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, e de acordo com o voto do Relator, converter o curso do processo em Diligência com o objetivo de apresentar planilha de cálculo que demonstre o real valor da infração.

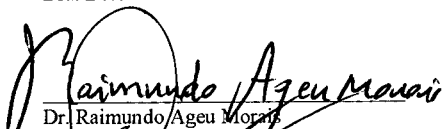
SALA DE SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 10/08/1999.

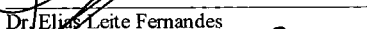
CONSELHEIROS:

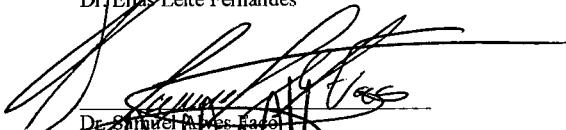

Dr. Roberto Sales Faria


Dra. Francisca Elenilda dos Santos

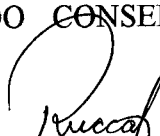

Dra. Dulcimeire Pereira Gomes

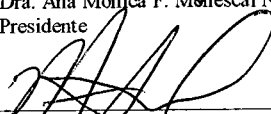

Dr. Raimundo Ageu Morais


Dr. Elias Leite Fernandes

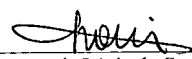

Dr. Simuel Alves Farias


Dr. Marcos Silva Montenegro


r/ Dra. Ana Mônica F. Monesca Neiva
Presidente


Dr. Marcos Antônio Brasil
Conselheiro Relator

FOMOS PRESENTES:


x Dra. Maria Lúcia de Castro Teixeira.
Procurador do Estado